L E I = Nº = 1 7 9 = D E = 1 8 = D E = N O V E M R O = 1 . 9 8 0

" Altera a denominação da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Professor Hugo Sarmento ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A : - a seguinte

L E I : -

ARTIGO 1º : - A Escola Municipal de 1º e 2º Graus Professor - Hugo Sarmento passa a denominar-se " ESCOLA MUNICIPAL DE 1º E 2º GRAUS E ENSINO SUPLETIVO PROF. - HUGO SARMENTO ".

ARTIGO 2º : - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em - especial a Lei nº 96, de 24 de abril de 1975.

ADOLPHO ALVAREZ NETO

=Presidente da Câmara Municipal=

-.-.-.

ARTIGO 3º : - As Despesas de Capital programadas nos recursos - considerados disponíveis, à vista da previsão da despesa, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A=POR FUNÇÕES	1981	1882	1983	TOTAL
01-LEGISLATIVA	450.000	675.000	1.012.500	2.137.500
03-ADM. E PLANEJ.	10.600.000	15.900.000	23.850.000	50.350.000
05-COMUNICAÇÕES	800.000	1.200.000	1.800.000	3.800.000
08- EDUC. E CULT.	4.150.000	6.225.000	9.337.500	19.712.000
10-HABIT.E URBAN.	20.000.000	30.000.000	45.000.000	95.000.000
13-SAÚDE E SANEA.	3.190.000	4.785.000	7.177.000	15.152.000
15-ASSIST. E PREV.	10.100.000	15.150.000	22.725.000	47.975.000
16-TRANSPORTES	50.000	75.000	112.500	237.500
TOTAIS	49.340.000	74.010.000	110.015.000	234.365.000

ARTIGO 4º : - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, - do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração de receita, serem criados novos e suprimidos- ou reformulados projetos constantes dos anexos - desta Lei.

§ ÚNICO : - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 - a 1983 estimados a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àquele exercício.

ARTIGO 5º : - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de - 1981, data em que serão revogadas as disposições - em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=Presidente da Câmara Municipal=